



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 010/99, DE 08 DE JANEIRO DE 1999.**

"Introduz alterações no Decreto n.º 148/97, de 28 de agosto de 1997, já parcialmente alterado pelo Decreto n.º 202/97, de 17 de novembro de 1997 e pelo Decreto n.º 233/98, de 09 de dezembro de 1998, que dispõe sobre regulamentação da Lei n.º 598, de 22 de abril de 1.997, que criou áreas de Estacionamento Rotativo Controlado"

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica alterado o § 1.º, do art. 19, do Decreto n.º 148/97, de 28 de agosto de 1997, já parcialmente alterado pelo Decreto n.º 202/97, de 17 de novembro de 1997 e pelo Decreto n.º 233/98, de 09 de dezembro de 1998, que dispõe sobre regulamentação da Lei n.º 598, de 22 de abril de 1.997, que criou áreas de Estacionamento Rotativo Controlado, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - .....

§ 1.º - Os usuários notificados por irregularidade terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder à regularização junto à operadora."

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de janeiro de 1998.

  
ANTONIO CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

